



Projeto de Lei nº 439 de 15 de julho de 2022.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública a Associação de Ceramistas do Vale do Assu e Apodi - ACEVALE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a Associação de Ceramistas do Vale do Assu e Apodi - ACEVALE.

Art 2º - Fica autorizada à realização de Convênios com o Município, em sua administração direta ou indireta, assim como, com autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e demais entidades públicas de direito.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio Manoel Eugenio Ferreira, Itajá/RN, 15 de julho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá



PROJETO DE LEI Nº 439/2022

Itajá, 15 de julho de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itajá
José Menino da Silva Júnior
Senhor Presidente,

Considerando o notório serviço público sem fins lucrativos prestados pela entidade, já advindo desde sua espontânea prestação informal que tomou registro com a fundação da presente Associação. O qual tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento tecnológico no ramo de cerâmicas nacional e internacionalmente, promover o intercâmbio para a divulgação e informações de conhecimentos entres fabricantes usuários, escolas e pesquisadores, estimular e divulgar estudos cerâmicos no âmbito, das universidades das escolas profissionalizantes e instituições congêneres, divulgar os conhecimentos tecnológicos de cerâmicas estimulando a publicação de livros, textos, monografias, revistas e outros meios de comunicação, promover simpósios, congressos, conferências, cursos e palestras com sentido de divulgar conhecimentos na área de cerâmica, elaborar recomendações técnica dentro da área de cerâmica e suas aplicações.

Considerando que existe a característica filantrópica necessária dessa entidade quanto a ausência de fins lucrativos, condição necessária para o enquadramento da presente entidade como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, temos por necessário legitimar essa atuação de grande importância para o Município e digna de todo o apoio possível.

Apresentamos à deliberação dessa augusta casa, o incluso Projeto de Lei objetivando o reconhecimento como Instituição de Utilidade Pública da Associação de Ceramistas do Vale do Assu e Apodi - ACEVALE, a fim de que seja debatido e votado pelos presentes Edis, buscando possibilitar uma solução à situação administrativa exposta.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico de nosso Município, e ante o interesse público de que se reveste, confiamos na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa. Requeremos assim a votação do presente projeto de lei.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá